



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.094	04/07/2011	21.

## DESPACHO

### APROVADO

Sala das Sessões 04/07/2011

ADILSON A. GUISSO  
PRESIDENTE

## EMENTA

Solicito informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acerca de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de Mococa, a saber:

**REQUERIMENTO Nº. 782 /2011.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência, através do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, tendo em vista que é de conhecimento que a Administração contratou uma empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica:

- Houve Processo Licitatório para a realização desta contratação?
- Caso positivo, quais empresas foram convidadas, quais empresas participaram e qual a empresa vencedora do certame?
- Caso não tenha sido aberto Processo Licitatório, qual o procedimento que foi utilizado para a contratação?
- Informar os dados da empresa responsável pela prestação de serviços de assessoria jurídica.
- Informar a maneira de como os pagamentos são ou serão efetuados, bem como, os valores.
- Solicito cópias integrais do Processo Licitatório ou do Contrato realizado para a prestação de serviços de assessoria jurídica.

**Justificativa:-**

Justifica-se o presente tendo em vista que, é dever deste Edil, na condição de Agente Político se informar e participar de assuntos de interesse do Município de Mococa, razão pela qual apresento este requerimento.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de julho de 2011.**

  
**EDUARDO ANTONIO BAISI**  
IÊ - Vereador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Ofício nº. 1.045/2011

Mococa, 20 de julho de 2011.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL		1-
PROJETO DE LEI		LO
NUMERO	DATA	RUBRICA
2303	25.07.11	ARS

Em atenção à solicitação de informações acerca de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de Mococa, constante do Requerimento nº. **782/2011**, de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, de acordo com manifestação do Departamento de Finanças:

Em função de se tratar de serviços técnicos especializados, o processo licitatório é inexigível já que evidencia notória especialização e justamente por isso não comporta competição, peculiaridade expressamente reconhecida pela Lei de Licitações.

Em anexo, segue cópia, do currículo e do contrato com a empresa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**DESPACHO**  
Para o Expediente da Próxima  
Sessão CM em 01.08.2011

  
DR. ANTÔNIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

**ADILSON A. GUISSO**  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Adilson Aparecido Guisso  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
MOCOCA – SP

**CIENTE OS SENHORES**  
**VEREADORES. ARQUIVE-SE**  
Sala das Sessões 01.08.2011

**ADILSON A. GUISSO**  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Setor de Licitações

Folha nº _____ do
Processo nº <u>064</u> / 201 <u>1</u>
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE MOCOCA E ANTONIO SERGIO BAPTISTA – ADVOGADOS  
ASSOCIADOS.**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOCOCA, neste ato representado na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito ANTÔNIO NAUFEL, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa ANTONIO SERGIO BAPTISTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C. LTDA., com sede na Al. Rio Negro, 1030 – 19º andar - conjunto 1901 e 1903 - Alphaville, Barueri - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 002.790.20/0001-43, neste ato representada por seu sócio-gerente ANTONIO SERGIO BAPTISTA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP, sob nº 17.111, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A PREFEITURA contrata os serviços técnicos profissionais tendo por objeto:


- a) patrocínio, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas do exercício de 2010, bem como demais atos administrativos sujeitos à jurisdição daquela Corte, relativos ao exercícios de 2010 e 2011 compreendendo a apresentação de justificativas, acompanhamento da instrução processual e interposição de recursos e razões complementares até decisão final irrecorrível;
- b) assessoria e consultoria jurídica, sempre que solicitadas, através de técnicos habilitados, destinada a analisar procedimentos licitatórios da Prefeitura, desde a abertura até a contratação, emitindo nota técnica e/ou parecer, quando for o caso e,
- c) atendimento a consultas verbais ou escritas formuladas pela Prefeitura, no âmbito do direito administrativo e finanças públicas, abrangendo, em especial, a legislação que trata das licitações e contratos na Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e a legislação que trata da gestão fiscal responsável (Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 10.028/2000 – Lei dos Crimes e das Penas).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Os serviços, objeto do contrato serão iniciados na data de assinatura do presente instrumento e prestados até o trânsito em julgado das decisões prolatadas nos processos administrativos referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA e pelo período de 12 (doze) meses para os demais serviços, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Setor de Licitações

Folha nº _____	do _____
Processo nº 064 / 2011	
LICITAÇÃO	

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Receberá a PROPONENTE, pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA, a título de honorários e mediante recibo, a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vencendo-se a primeira 30 dias após a assinatura do contrato e as demais no mesmo dia de cada mês subsequente.

O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, por período superior a 05 (cinco) dias, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração.

A remuneração dos técnicos vinculados à equipe da CONTRATADA, bem como os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes, serão suportados integralmente por ela, não cabendo à EMPRESA qualquer pagamento a tal título, exceto os honorários fixados no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 25, II e 13, II e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a EMPRESA a prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

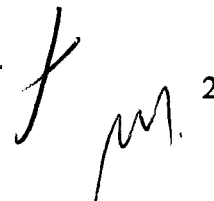
- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula Primeira desta proposta, inclusive em relação à garantia a que refere o parágrafo 3º, do artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e;
- b) apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado do andamento dos processos administrativos e judiciais em curso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Rescindir-se-á o presente contrato unilateralmente pela PREFEITURA, independentemente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.

Parágrafo único: A rescisão do contrato por decisão unilateral da PREFEITURA acarretará:

- a) a imediata assunção do objeto do contrato pela PREFEITURA ou por terceiros por ele indicado;

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Setor de Licitações*

Folha nº _____ do _____
Processo nº <u>064</u> / 201 <u>1</u>
LICITAÇÃO

- b) a retenção de créditos decorrentes do contrato;
- c) a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à PREFEITURA ou terceiros .

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, a:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de seleção ou contratar com a PREFEITURA;
- c) declaração de inidoneidade para participar de seleções ou contratar com a PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação nº 63 do orçamento do exercício de 2.011 e no próximo exercício, com sua respectiva dotação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Mococa/SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Mococa, 27 de abril de 2011

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO NAUFEL  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO SERGIO BAPTISTA  
Contratada

**ANTONIO SERGIO BAPTISTA**

*Advogado*

Especialista em Direito Público

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº *063.1001*

LICITAÇÃO

**CURRICULUM VITAE**

*Antonio Sergio Baptista*

*OAB/SP 17.111*

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

- Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - 1964
- Instituto de Criminalista de São Paulo - 1966  
*Especialização em Direito Criminal*
- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - 1975  
*Especialização em Direito Administrativo e Tributário*
- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - 1996  
*Curso de Especialização em Processo de Civil - "O Processo de Conhecimento".*
- Associação dos Advogados de São Paulo - AASP - 2002  
*Curso "O Novo Código Civil"*
- Serviço Social da Indústria - SESI - 1959  
*Curso de Psicologia*
- Serviço Social da Indústria - SESI - 1962  
*4º Curso Elementar de Legislação Trabalhista*

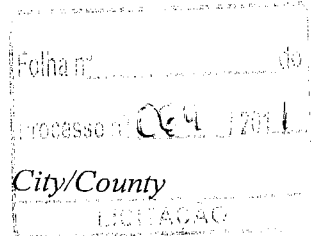
**CONGRESSOS E SEMINÁRIOS**

- Associação dos Advogados de São Paulo - 1977  
*Seminário sobre a Nova Lei das Sociedades Anônimas*  
*Seminário sobre Novas Tendências do Direito Tributário*
- Associação Brasileira do Direito Financeiro - 1979  
*I Congresso Brasileiro de Direito Financeiro*
- Instituto Brasileiro de Direito Constitucional - 1980  
*I Congresso Brasileiro de Direito Constitucional*
- Associação Interamericana de La Tributación - 1980  
*I Congresso Internacional de Estudos Tributários e*  
*IV Congresso Interamericano de Tributaçãõ*
- Centro de Estudos de Extensão Universitária  
*XIV Simpósio Nacional de Direito Tributário - 1989*
- Centro de Estudos de Extensão Universitária  
*XVI Simpósio Nacional de Direito Tributário - 1991*
- 2º Debate Nacional sobre Reforma Tributária e Ajuste Fiscal - 1992
- Seminário - O Novo Estatuto das Licitações - IDAP 1993
- Seminário - A Lei 8.666/93 - OAB/SP- 1994
- 1º Seminário dos Municípios do Mercosul - Mar Del Plata - Uruguay - 1995

**ANTONIO SERGIO BAPTISTA**

*Advogado*

Especialista em Direito Público



- 83ª Conferência Anual de Gerentes de Cidades - International City/County Management Association - ICMA - Vancouver - Canadá - 1997
- XIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil - Rio de Janeiro/RJ - 21 à 24 de outubro de 1997
- IV Simpósio Nacional de Direito Constitucional - Academia Brasileira de Direito Constitucional - Curitiba/PR - outubro de 2002
- I Fórum Brasileiro de Direito Urbano - Instituto de Direito Administrativo da Bahia - Salvador/BA - dezembro de 2002
- IV Fórum Brasileiro sobre A Reforma do Estado - Gestão Pública e Desenvolvimento - 01 a 03 de setembro de 2005 - Anhembi - São Paulo
- III - Congresso Iberoamericano de Regulação Econômica - 25 a 27 de junho de 2008 - São Paulo - Brasil
- I Encontro Paulista de Administrações Tributárias Municipais - Ribeirão Preto - julho 2008
- Seminário: 20 anos do STJ - A Jurisprudência do STJ em debate - São Paulo - Junho 2009.
- Seminário - Os 10 anos das OSCIPs e das Organizações Sociais - OAB/SP - Junho de 2009

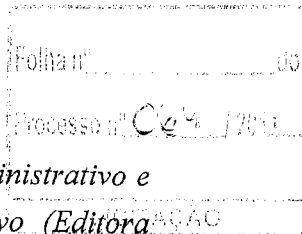
**ATIVIDADE PROFISSIONAL**

- Diretor da PROLEX ASSESSORES, desde 1957
- Sócio-Titular da ANTONIO SERGIO BAPTISTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, desde 1993
- Diretor Presidente do Instituto BrasilCidade, desde 2003
- Coordenador do Conselho Técnico Multidisciplinar da Associação Paulista de Municípios-APM, desde 1988
- Sócio Efetivo do Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP
- Coordenador Técnico-Jurídico do Conselho Brasileiro de Integração Municipal-CBIM
- Consultor Jurídico da Confederação Nacional de Municípios-CNM
- Coordenador da Comissão Permanente de Reforma Fiscal do Conselho Brasileiro de Integração Municipal, de 1988 a 1993
- Membro da Comissão de Revisão Constitucional do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal- 1993
- Coordenador da Comissão de Reforma Constitucional da Confederação Nacional de Municípios - 1993
- Membro da Comissão dos Precatórios do Supremo Tribunal Federal
- Articulista e Consultor Jurídico da Revista CIDADES - Editora Segmento - São Paulo - SP/1997

**ANTONIO SERGIO BAPTISTA**

*Advogado*

Especialista em Direito Público

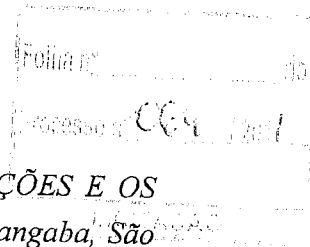


- *Colaborador e articulista dos Boletins de Direito Municipal, Direito Administrativo e Licitações e Contratos (Editora NDJ) e Fórum de Direito Administrativo (Editora Fórum)*
- *Palestrante do XXI Congresso Estadual de Municípios - Praia Grande/SP - abril/1977*
- *Palestrante do XXII Congresso Estadual de Municípios - Campos do Jordão/SP - abril/1978*
- *Participante do I Congresso de Desconcentração do Crescimento Industrial e Urbano e I Mostra de Viabilidade da Desconcentração Industrial e Urbana - São Paulo/SP - setembro/1979*
- *Palestrante do I Seminário sobre Planos Comunitários de Melhoramentos Urbanos/ABEMURB - São Paulo/SP - outubro/1979*
- *Palestrante do Encontro Estadual de Metropolização - Cubatão/SP - maio/1989*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 33º Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP/1989*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 1º Congresso Brasileiro de Integração Municipal - São Paulo - SP/1989*
- *Palestrante dos Seminários realizados pela UNIÃO DE PREFEITURAS DA BAHIA - Tema: As leis orgânicas municipais - Bom Jesus da Lapa, Ilhéus, Feira de Santana, Salvador - BA/1990*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 34º Congresso de Municípios - Serra Negra - SP/1990*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 35º Congresso Estadual de Municípios - Guarujá - SP/1991*
- *Coordenador Técnico Palestrante do 1º Seminário de Integração e Desenvolvimento Municipal - SIDEM - São Paulo Martcenter - SP/1991*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 3º Congresso Brasileiro de Integração Municipal - Cuiabá - MT/1991*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 36º Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP/1992*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 4º Congresso Brasileiro de Integração Municipal - Belém - PA/1992*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 37º Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP/1993*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 5º Congresso Brasileiro de Integração Municipal - Brasília - DF/1993*
- *Coordenador Técnico e Palestrante do 1º Encontro de Municípios Nordestinos - Fortaleza - CE/1993*
- *Palestrante do Seminário: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E OS MUNICÍPIOS - Salvador - BA/1993*

**ANTONIO SERGIO BAPTISTA**

**Advogado**

Especialista em Direito Público

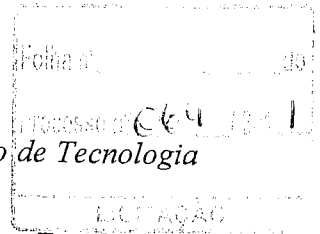


- *Coordenador e Palestrante dos Seminários: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E OS MUNICÍPIOS - 1993 - Carapicuíba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Porangaba, São Manuel, Taquarivaí e Ubatuba.*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 38º Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra / SP - 1994*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 39º Congresso Estadual de Municípios - Águas de Lindóia - SP - 1995*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 40º Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP - 1996*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 32º Encontro da Frente Nacional de Prefeitos - Maceió/AL - Maio/1996*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 33º Encontro da Frente Nacional de Prefeitos - Brasília - DF - Julho/1996*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 41º Congresso Estadual de Municípios - Águas de Lindóia - SP/1997*
- *Coordenador e Palestrante do Seminário sobre o Anteprojeto da Nova Lei de Licitações - Gazeta Mercantil - São Paulo - SP/1997*
- *Coordenador Técnico e Palestrante do 1º Encontro Estadual de Municípios - Educação - Novo Ordenamento Jurídico - Associação Paulista de Municípios - APM - Anhembi - São Paulo - SP/1997*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 42º Congresso Estadual de Municípios - Praia Grande - SP/1998*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 43º Congresso Estadual de Municípios - Campos do Jordão - SP/1999*
- *Coordenador Técnico-Jurídico do 1º CBTIM - Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios - SP/ 2000*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 44º Congresso Estadual de Municípios - Guarujá - SP/2000*
- *Coordenador Técnico-Jurídico do 2º CBTIM - Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios - SP/ 2001*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 45º Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP/2001*
- *Coordenador Técnico-Jurídico do 3º CBTIM - Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios - SP/ 2002*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 46º Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP/2002*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do Ciclo de Palestras sobre o Estatuto da Cidade - Rio Claro/SP - abril de 2002*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do I Ciclo de Seminários - Propostas para o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios - SEBRAE/APM - Estado de São Paulo - agosto/setembro de 2002*

**ANTONIO SERGIO BAPTISTA**

**Advogado**

Especialista em Direito Público

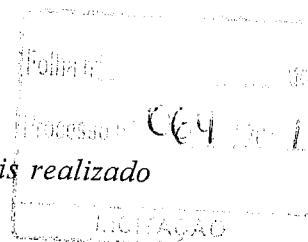


- Coordenador Técnico-Jurídico do 4º CBTIM – Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios – SP/ 2003
- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 47º Congresso Estadual de Municípios – Campos do Jordão - SP/2003
- Coordenador Técnico-Jurídico do 5º CBTIM – Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios – SP/ 2004
- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 48º Congresso Estadual de Municípios –Guarujá - SP/2004
- Coordenador Técnico-Jurídico do 6º CBTIM – Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios – SP/ 2005
- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 49º Congresso Estadual de Municípios – Praia Grande - SP/2005
- Coodenador Técnico- Jurídico e Palestrante do 50º Congresso Estadual de Municípios De Praia Grande – SP/2006
- Coodenador Técnico- Jurídico e Palestrante do 51º Congresso Estadual de Municípios de Campos do Jordão – SP/2007
- Coodenador Técnico- Jurídico e Palestrante do 52º Congresso Estadual de Municípios de Santos – SP/2008
- Professor em Cursos de Legislação Social
- Autor da Regulamentação Legal das Atividades das Empresas de Recrutamento e Seleção
- Advogado militante durante 15 anos na Justiça do Trabalho, na defesa dos interesses empresariais, bem como no Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal
- Autor da tese Relativa a Integral Participação dos Municípios na parcela Constitucional do ICM
- Co-Autor dos projetos das Leis Complementares nºs 61, 62 e 63/90
- Autor da tese de inconstitucionalidade do bloqueio do F.P.M. para liquidação dos débitos previdenciários dos Municípios
- Autor do Projeto e Redação Final do Art. 28 da Lei Complementar nº. 77/93
- Autor da Cartilha “Encerramento do Exercício de 2000 em confronto com a Lei de Responsabilidade Fiscal” – Edição A.P.M. – nov. 2000
  
- Palestrante dos Seminários sobre Reforma Constitucional - Palmas - To, Vila Velha - ES - Brasília / DF - 1995
- Palestrante do Seminário: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA - 1996 - São Paulo/SP
- Palestrante dos Seminários de Estacionamento Rotativo - Principais Experiências no Brasil - Belo Horizonte - MG; Curitiba - PR/1996
- Palestrante do Seminário: II Encontro de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Osasco - SP/1997

**ANTONIO SERGIO BAPTISTA**

**Advogado**

Especialista em Direito Público

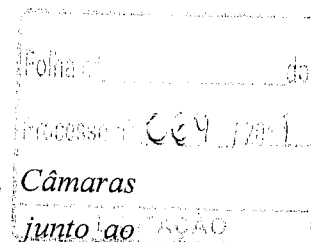


- Palestrante no Congresso Nacional de Prefeitos e Secretários Municipais realizado pelo Instituto Municipalista Brasileiro - Foz do Iguaçu/PR - março 1997
- Participante pela Associação Paulista de Municípios - A.P.M., do 2º Congresso Brasileiro de Municípios - Brasília/DF - 01 à 04 de abril de 1997.
- Palestrante do Seminário: Municipalização do Ensino Fundamental - Indaiatuba/SP - julho/1997
- Palestrante do I Seminário Regional em Itapevi: O Desenvolvimento Econômico dos Municípios & Os Desafios da Globalização - São Paulo - outubro/1997
- Participante pela Associação Paulista de Municípios - A.P.M., do XVIII Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos - Guarujá/SP - 21 à 24 de outubro de 1997.
- Fundação Armando Alvares Penteado/FAAP - Curso "Gerente de Cidade" - Aula sob o tema DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - novembro/1997
- Articulista do Semanário O PREFEITO - São Paulo
- Coordenador e Palestrante do I Encontro de Administradores de Trânsito dos Municípios do Estado de São Paulo - fevereiro/1998
- Coordenador e Palestrante do Seminário "As mudanças na Lei de Licitações e a Reforma Administrativa", realizado pela Associação Paulista de Municípios - São Paulo - julho/1998
- Palestrante no I Congresso Estadual de Prefeitos em Pernambuco, realizado pela Associação Municipalista de Pernambuco - Recife/PE - agosto/98
- Participante pela Fundação Armando Alvares Penteado, do V Seminário Internacional "Gerente de Cidade" - São Paulo/SP - 21 de setembro de 1998.
- Participante do IV Congresso Brasileiro de Estratégias Eleitorais e Marketing Político pela revista Guia de Fornecedores Municipais e a Manhanelli & Associados - São Paulo/SP - 05 e 06 de maio de 2000.
- Participante da 1ª Conferência sobre Federalismo Cooperativo - Brasília/DF - 09, 10 e 11 de maio de 2000.
- Palestrante no Seminário de Saneamento Ambiental no Brasil - Dezembro/2007 - São Paulo - SP
- Seminários - Lei de Responsabilidade Fiscal - 1999/2000/2001 - patrocinados pela Prefeitura do Município de Barueri, Associação Paulista de Municípios, Antonio Sergio Baptista Advogados Associados, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e a Universidade Federal do Espírito Santo, Associação dos Advogados de São Paulo - AASP
- Seminários - O Estatuto da Cidade - 2001/2002 - patrocinado pelas Prefeituras Municipais de Rio Claro e Indaiatuba, Associação Paulista de Municípios, Associação dos Municípios de Mato Grosso, Associação Brasileira de Municípios e SEBRAE.
- Autor e Coordenador da Coletânea "TEMAS ATUAIS DE DIREITO MUNICIPAL" Edição APM. Vol 1, 05/2001.

**ANTONIO SERGIO BAPTISTA**

**Advogado**

Especialista em Direito Público



- Consultoria jurídica, administrativa e financeira a diversas Prefeituras, Municipais, Empresas Públicas e Associações, inclusive como procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em prestação, em tomadas de contas anuais, contratos, representações, denúncias, exames prévios de edital:
- Prefeituras dos Municípios de: Americana, Atibaia, Barra Bonita, Barueri, Campo Limpo Paulista, Capão Bonito, Capivari, Carapicuíba, Cubatão, Gália, Guarujá, Ibiúna, Indaiatuba, Itapeva, Itapevi, Itatiba, Jacareí, Jandira, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, São Caetano do Sul, São Manuel, Serra Negra, Tatuí, Valinhos, Vinhedo, no Estado de São Paulo.
- Câmaras Municipais de: Assis, Marília, Pirapora do Bom Jesus, Osasco e Tapiratiba(SP).
- Associação dos Municípios do Amapá
- Associação dos Municípios da Bacia do Rio Mogi Guaçu
- CODEMO - Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes
- CODESO - Cia de Desenvolvimento de Sorocaba
- Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB-BD
- Companhia Municipal de Transportes de Osasco - CMTO
- Consórcio ETE Jundiá
- DAE - Departamento de Água e Esgoto de Americana
- DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
- DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A.
- EMDEVAL - Empresa de Desenvolvimento de Valinhos S.A
- EMDEVIN - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE VINHEDO S.A.
- EMURG - Empresa de Urbanização de Guarujá S/A.
- Federação dos Municípios do Estado do Pará
- FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
- FITO - Fundação Instituto Tecnológico de Osasco
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
- FUSAME - Fundação de Saúde de Americana
- PRODAM - Progresso de Americana S.A.
- SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Indaiatuba

**Antonio Sergio Baptista**